



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**Procuradoria Geral do Município**



Ofício nº 539/2025 - PGM

Vilhena, 3 de outubro de 2025.

Exmº. Sr.

**Celso Eduardo Machado**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Senhor Presidente,

Submete-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa os seguintes projetos de lei:

- 1) Projeto de Lei nº 7 247, de 3 de outubro de 2025, que altera a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, referente à estrutura administrativa básica do Poder Executivo municipal; e
- 2) Projeto de Lei nº 7 248, de 3 de outubro de 2025, que altera a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da administração direta do Poder Executivo.

Os projetos em questão atendem ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encontrando-se devidamente instruídos com os demonstrativos de impacto financeiro e orçamentário, declarações e pareceres exigidos em lei.

Roga-se que seja conferida aos referidos projetos a necessária tramitação, conforme preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR**

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 03, 10, 25

Hora: 12h25

*Daniella Belli*  
**Daniella Belli**  
Matrícula nº 400005



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 03/10/2025  
12:26:42 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7-247 /2025

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Submete-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo, com fundamento no previsto nos artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

O objetivo central da presente proposta é criar os cargos comissionados de Coordenador Geral de Trânsito e Coordenador Adjunto de Trânsito, dotando a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN de uma estrutura de direção, chefia e assessoramento especializada e dedicada.

A medida encontra sólido amparo no ordenamento jurídico, especialmente na competência material prevista no Art. 30, inciso V, da CF/88, que atribui expressamente aos Municípios a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, categoria na qual se inclui, de forma inequívoca, a gestão do trânsito.

Esta competência é reafirmada e detalhada pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 1997, que consolida o Município como integrante do Sistema Nacional de Trânsito e na Lei Orgânica Municipal, que Art. 5º, inciso X, desdobra essa competência constitucional, autorizando o Poder Executivo a regulamentar a utilização das vias e logradouros públicos", incumbindo-lhe, especificamente, as atribuições de prover sobre o transporte coletivo e individual, fixar e sinalizar locais de estacionamento e zonas de tráfego e disciplinar serviços de carga e descarga (alínea "d").

A proposta observa ainda a Competência Privativa do Chefe do Executivo, prevista no Art. 68, inciso V, da Lei Orgânica, que estabelece como competência privativa do Chefe do Poder Executivo iniciar as leis que versem sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

A criação dos cargos em comento insere-se perfeitamente neste dispositivo, visando justamente estruturar e dotar de atribuições claras a área de trânsito no âmbito da SEMTRA e encontra amparo na Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587, de 2012, que reforça o papel do Município como gestor da política de mobilidade, impondo a necessidade de uma estrutura de gestão capacitada para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de trânsito e transporte.

A criação desses cargos de coordenação é essencial e urgente para comandar e supervisionar as atividades de fiscalização de trânsito, orientar e coordenar o trabalho dos Agentes Municipais de Trânsito, cuja criação tramita em projeto de lei distinto, garantir o planejamento operacional e a coordenação das equipes em campo e assegurar a efetiva integração com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município**



Trata-se, portanto, de um aprimoramento administrativo indispensável para conferir efetividade às políticas públicas de mobilidade urbana e segurança viária no âmbito do Município, resultando em um trânsito mais seguro, organizado e fluido para a população de Vilhena.

Cumprido destacar que a proposta foi elaborada com estrita observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pois foram elaborados e anexados à proposta os devidos demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, que atestam a viabilidade financeira da medida sem comprometer o equilíbrio das contas públicas, o que se reflete nos Anexos I e II que a integram e estabelecem, com total transparência, a remuneração e as atribuições detalhadas dos referidos cargos, garantindo plena legalidade à sua instituição.

Diante da relevância inquestionável da matéria para a melhoria da gestão do trânsito em nosso município e do sólido embasamento jurídico que a sustenta, pleiteamos, respeitosamente, a aprovação deste Projeto de Lei, nos termos regimentais previstos na Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2000.

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7-247, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 24.** A estrutura organizacional básica da Administração Direta compreende:

.....  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN

12.1 SECRETARIA ADJUNTA

12.1.1 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

12.1.1.1 COORDENADORIA GERAL DE TRÂNSITO

12.1.1.2 COORDENADORIA ADJUNTA DE TRÂNSITO

12.1.2 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - TRANSPORTES E TRÂNSITO

12.1.2.1 DIVISÃO OPERACIONAL DE TRANSPORTE COLETIVO

12.1.2.1.1 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

12.1.2.2 DIVISÃO DE CADASTRO E CONTROLE

12.1.2.2.1 SEÇÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO

12.1.2.2.2 SEÇÃO DE CONTROLE E AUTUAÇÕES

12.1.2.3 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

12.1.2.4 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA DE TRÁFEGO

12.1.3 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

12.1.3.1 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

12.2 ASSESSORIA JURÍDICA

12.3 ASSESSORIA ESPECIAL IV” (NR)

.....  
**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I e acrescido o Anexo V à Lei nº 5.205, de 2019, que passam a vigorar com as alterações promovidas pelos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.  
Vilhena, 3 de outubro de 2025.

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.247, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025  
ANEXO I

LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019  
ANEXO I

| TABELAS SALARIAIS              |            |          |
|--------------------------------|------------|----------|
| TABELA I                       |            |          |
| AGENTES POLÍTICOS              |            |          |
| CARGO                          | QUANTIDADE | SUBSÍDIO |
| Secretário Municipal           | 15         | 7.900,00 |
| Controlador-Geral do Município | 1          | 7.900,00 |
| Chefe de Gabinete do Município | 1          | 7.900,00 |
| Secretário Adjunto             | 15         | 4.500,00 |

| TABELA II                                                                  |          |                |                 |                 |                 |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR |          |                |                 |                 |                 |
| CARGO                                                                      | QUANT.   | SÍMBOLO        | VENC.           | GRAT. REPRES.   | REMUN.          |
| Diretor Geral Hospitalar                                                   | 1        | CPC-1          | 1.600,00        | 6.400,00        | 8.000,00        |
| Corregedor Geral do Município                                              | 1        | CPC-2          | 1.580,00        | 6.320,00        | 7.900,00        |
| Procurador Geral do Município                                              | 1        | CPC - 2        | 1.580,00        | 6.320,00        | 7.900,00        |
| Assessor de Integração Governamental                                       | 7        | CPC - 2        | 1.580,00        | 6.320,00        | 7.900,00        |
| Controlador de Licitações                                                  | 2        | CPC - 2        | 1.580,00        | 6.320,00        | 7.900,00        |
| Diretor Geral Hospitalar Adjunto                                           | 1        | CPC - 2        | 1.580,00        | 6.320,00        | 7.900,00        |
| <b>Coordenador Geral de Trânsito</b>                                       | <b>1</b> | <b>CPC - 2</b> | <b>1.580,00</b> | <b>6.320,00</b> | <b>7.900,00</b> |
| <b>Coordenador Adjunto de Trânsito</b>                                     | <b>1</b> | <b>CPC - 3</b> | <b>900,00</b>   | <b>3.600,00</b> | <b>4.500,00</b> |
| Assessor Executivo                                                         | 53       | CPC - 3        | 900,00          | 3.600,00        | 4.500,00        |
| Chefe de Engenharia                                                        | 2        | CPC - 3        | 900,00          | 3.600,00        | 4.500,00        |
| Assistente de Marketing                                                    | 2        | CPC - 3        | 900,00          | 3.600,00        | 4.500,00        |
| Assessor Militar                                                           | 1        | CPC - 3        | 900,00          | 3.600,00        | 4.500,00        |
| Assistente da Controladoria I                                              | 1        | CPC - 3        | 900,00          | 3.600,00        | 4.500,00        |
| Gerente de Patrimônio e Almoxarifado                                       | 2        | CPC - 3        | 900,00          | 3.600,00        | 4.500,00        |
| Coordenador Geral de Enfermagem                                            | 1        | CPC - 4        | 700,00          | 2.800,00        | 3.500,00        |
| Controlador da Policlínica                                                 | 2        | CPC - 4        | 700,00          | 2.800,00        | 3.500,00        |
| Controlador do Centro de Saúde                                             | 7        | CPC - 4        | 700,00          | 2.800,00        | 3.500,00        |
| Coordenador de Cerimonial                                                  | 2        | CPC - 5        | 500,00          | 2.000,00        | 2.500,00        |
| Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais                      | 53       | CPC - 5        | 500,00          | 2.000,00        | 2.500,00        |
| Coordenador-Geral do Aeroporto                                             | 1        | CPC - 5        | 500,00          | 2.000,00        | 2.500,00        |
| Assessor Administrativo de Licitações                                      | 2        | CPC - 5        | 500,00          | 2.000,00        | 2.500,00        |
| Assessor Administrativo                                                    | 49       | CPC - 5        | 500,00          | 2.000,00        | 2.500,00        |
| Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho                                | 2        | CPC - 6        | 440,00          | 1.760,00        | 2.200,00        |
| Chefe da Equipe do Pronto Socorro                                          | 1        | CPC - 7        | 400,00          | 1.600,00        | 2.000,00        |
| Administrador Hospitalar                                                   | 1        | CPC - 7        | 400,00          | 1.600,00        | 2.000,00        |
| Gerente Administrativo                                                     | 4        | CPC - 7        | 400,00          | 1.600,00        | 2.000,00        |
| Gerente da Farmácia Popular                                                | 1        | CPC - 7        | 400,00          | 1.600,00        | 2.000,00        |
| Agente Hospitalar                                                          | 4        | CPC - 7        | 400,00          | 1.600,00        | 2.000,00        |
| Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas                             | 2        | CPC - 7        | 400,00          | 1.600,00        | 2.000,00        |





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



|                                                           |     |          |        |          |          |
|-----------------------------------------------------------|-----|----------|--------|----------|----------|
| Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional          | 1   | CPC - 7  | 400,00 | 1.600,00 | 2.000,00 |
| Auditor-Geral do Poder Executivo                          | 1   | CPC - 8  | 380,00 | 1.520,00 | 1.900,00 |
| Assistente de Programas Sociais                           | 5   | CPC - 8  | 380,00 | 1.520,00 | 1.900,00 |
| Gerente-Geral de Registros de Preços                      | 2   | CPC - 8  | 380,00 | 1.520,00 | 1.900,00 |
| Assessor Especial I                                       | 76  | CPC - 9  | 320,00 | 1.280,00 | 1.600,00 |
| Assessor de Apoio de Licitação                            | 6   | CPC - 10 | 280,00 | 1.120,00 | 1.400,00 |
| Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços | 1   | CPC - 10 | 280,00 | 1.120,00 | 1.400,00 |
| Diretor de Cotação do Registro de Preços                  | 1   | CPC - 10 | 280,00 | 1.120,00 | 1.400,00 |
| Coordenador do Fundo Municipal de Saúde                   | 1   | CPC - 10 | 280,00 | 1.120,00 | 1.400,00 |
| Assessor de comunicação                                   | 4   | CPC - 10 | 280,00 | 1.120,00 | 1.400,00 |
| Assessor Especial II                                      | 85  | CPC - 11 | 260,00 | 1.040,00 | 1.300,00 |
| Diretor de Departamento                                   | 9   | CPC - 11 | 260,00 | 1.040,00 | 1.300,00 |
| Coordenador Administrativo                                | 32  | CPC - 11 | 260,00 | 1.040,00 | 1.300,00 |
| Assessor Especial III                                     | 227 | CPC - 12 | 180,00 | 720,00   | 900,00   |
| Diretor de Divisão                                        | 57  | CPC - 12 | 180,00 | 720,00   | 900,00   |
| Assistente de Gestão da Farmácia Popular                  | 1   | CPC - 12 | 180,00 | 720,00   | 900,00   |
| Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular                    | 6   | CPC - 12 | 180,00 | 720,00   | 900,00   |
| Assessor Especial IV                                      | 59  | CPC - 13 | 93,00  | 372,00   | 678,00   |
| Assessor Especial V                                       | 56  | CPC - 13 | 93,00  | 372,00   | 678,00   |
| Assessor Especial VI                                      | 44  | CPC - 13 | 93,00  | 372,00   | 678,00   |

| TABELA III                                             |        |         |                               |
|--------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------------------|
| FUNÇÕES GRATIFICADAS: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO |        |         |                               |
| FUNÇÕES GRATIFICADAS                                   | QUANT. | SÍMBOLO | GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO |
| Subprocurador-Geral                                    | 1      | FG - 1  | 7.900,00                      |
| Coordenador-Geral do Departamento Administrativo       | 1      | FG - 2  | 4.500,00                      |
| Assistente de Planejamento e Projetos                  | 3      | FG - 2  | 4.500,00                      |
| Chefe Geral de Fiscalização Municipal                  | 1      | FG - 2  | 4.500,00                      |
| Assistente da Controladoria                            | 1      | FG - 3  | 3.600,00                      |
| Secretário Executivo                                   | 3      | FG - 3  | 3.600,00                      |
| Chefe de Cerimonial                                    | 1      | FG - 3  | 3.600,00                      |
| Assessor Jurídico                                      | 1      | FG - 3  | 3.600,00                      |
| Assistente da Procuradoria                             | 3      | FG - 3  | 3.600,00                      |
| Diretor Administrativo de Folha de Pagamento           | 1      | FG - 4  | 3.300,00                      |
| Assessor de Controle da Execução Orçamentária          | 1      | FG - 4  | 3.300,00                      |
| Gerente Técnico                                        | 1      | FG - 5  | 3.000,00                      |
| Gerente de Normas                                      | 1      | FG - 5  | 3.000,00                      |
| Gerente de Planejamento e Controle                     | 1      | FG - 5  | 3.000,00                      |
| Assistente de Segurança e Medicina do Trabalho         | 2      | FG - 5  | 3.000,00                      |
| Diretor Administrativo                                 | 6      | FG - 5  | 3.000,00                      |
| Assistente de Urbanização e Projetos                   | 9      | FG - 5  | 3.000,00                      |
| Chefe de Enfermagem                                    | 1      | FG - 5  | 3.000,00                      |
| Chefe de Enfermagem UTI                                | 1      | FG - 5  | 3.000,00                      |
| Assistente de Planejamento Hospitalar                  | 2      | FG - 6  | 2.500,00                      |
| Assistente de Urbanização e Projetos II                | 2      | FG - 6  | 2.500,00                      |
| Assistente do Hospital Regional                        | 1      | FG - 6  | 2.500,00                      |
| Assessor Orçamentário II                               | 3      | FG - 6  | 2.500,00                      |





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



|                                                            |    |         |          |
|------------------------------------------------------------|----|---------|----------|
| Chefe da Contadoria Geral                                  | 1  | FG - 6  | 2.500,00 |
| Coordenador Administrativo de Contabilidade e Controle     | 1  | FG - 6  | 2.500,00 |
| Coordenador Financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente | 1  | FG - 6  | 2.500,00 |
| Assistente de Recomposição Bucomaxilo                      | 2  | FG - 6  | 2.500,00 |
| Assistente de Gabinete                                     | 9  | FG - 6  | 2.500,00 |
| Assistente da Folha de Pagamento                           | 3  | FG - 6  | 2.500,00 |
| Diretor Administrativo de Recursos Humanos                 | 1  | FG - 6  | 2.500,00 |
| Diretor Escolar Nível I                                    | 3  | FG - 6  | 2.500,00 |
| Diretor Escolar Nível II                                   | 6  | FG - 7  | 2.000,00 |
| Assessor Orçamentário                                      | 1  | FG - 7  | 2.000,00 |
| Gerente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente     | 1  | FG - 7  | 2.000,00 |
| Coordenador Municipal                                      | 9  | FG - 7  | 2.000,00 |
| Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil           | 1  | FG - 7  | 2.000,00 |
| Assistente Técnico Hospitalar e da Rede Básica             | 1  | FG - 7  | 2.000,00 |
| Chefe da Contadoria da Saúde                               | 1  | FG - 7  | 2.000,00 |
| Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas                  | 1  | FG - 7  | 2.000,00 |
| Chefe Administrativo de Orçamento                          | 1  | FG - 7  | 2.000,00 |
| Chefe de Serviços Administrativos e Processuais            | 1  | FG - 7  | 2.000,00 |
| Chefe de Mecânica                                          | 1  | FG - 7  | 2.000,00 |
| Diretor Pedagógico                                         | 1  | FG - 7  | 2.000,00 |
| Diretor Disciplinar                                        | 2  | FG - 7  | 2.000,00 |
| Gerente de Educação Infantil                               | 1  | FG - 7  | 2.000,00 |
| Coordenador do EJA                                         | 1  | FG - 7  | 2.000,00 |
| Gerente Pedagógico                                         | 7  | FG - 7  | 2.000,00 |
| Chefe do Controle Urbano                                   | 1  | FG - 8  | 1.800,00 |
| Diretor Escolar Nível III                                  | 22 | FG - 8  | 1.800,00 |
| Vice-Diretor Escolar Nível I                               | 4  | FG - 9  | 1.700,00 |
| Diretor Escolar Nível IV                                   | 8  | FG - 9  | 1.700,00 |
| Diretor de Vigilância Sanitária                            | 1  | FG - 9  | 1.700,00 |
| Assistente da Auditoria                                    | 15 | FG - 10 | 1.600,00 |
| Assistente Administrativo                                  | 2  | FG - 10 | 1.600,00 |
| Auditor do Fundo Municipal de Saúde                        | 1  | FG - 10 | 1.600,00 |
| Assistente de Recursos Humanos                             | 8  | FG - 11 | 1.500,00 |
| Coordenador do NIESSUS                                     | 1  | FG - 11 | 1.500,00 |
| Assistente da Educação                                     | 1  | FG - 11 | 1.500,00 |
| Assistente da Contadoria                                   | 2  | FG - 11 | 1.500,00 |
| Chefe de Laboratório                                       | 1  | FG - 11 | 1.500,00 |
| Auxiliar de Setor I                                        | 11 | FG - 11 | 1.500,00 |
| Vice-Diretor Escolar Nível II                              | 6  | FG - 11 | 1.500,00 |
| Vice-Diretor Escolar Nível III                             | 22 | FG - 12 | 1.300,00 |
| Assistente Setor Educacional                               | 1  | FG - 12 | 1.300,00 |
| Assistente de Tributação                                   | 26 | FG - 12 | 1.300,00 |
| Assistente de Secretaria I                                 | 22 | FG - 12 | 1.300,00 |
| Assistente de Enfermagem                                   | 6  | FG - 12 | 1.300,00 |
| Secretário Administrativo                                  | 1  | FG - 12 | 1.300,00 |
| Diretor do Setor Técnico                                   | 1  | FG - 12 | 1.300,00 |
| Diretor do Setor Operacional                               | 1  | FG - 12 | 1.300,00 |
| Vice-Diretor Escolar Nível IV                              | 6  | FG - 13 | 1.200,00 |
| Gerente de Comunicação                                     | 1  | FG - 13 | 1.200,00 |





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



|                                                    |    |         |          |
|----------------------------------------------------|----|---------|----------|
| Diretor de Departamento                            | 4  | FG - 13 | 1.200,00 |
| Assistente de Recepção                             | 4  | FG - 13 | 1.200,00 |
| Assistente de Produção e Projetos                  | 2  | FG - 14 | 1.000,00 |
| Gerente I                                          | 8  | FG - 14 | 1.000,00 |
| Gerente de Manutenção                              | 1  | FG - 14 | 1.000,00 |
| Assistente de Patrimônio e Almoxarifado            | 3  | FG - 14 | 1.000,00 |
| Assistente de Esporte e Cultura                    | 1  | FG - 14 | 1.000,00 |
| Controlador Hospitalar                             | 1  | FG - 15 | 900,00   |
| Assistente de Secretaria II                        | 9  | FG - 16 | 800,00   |
| Assessor de Eventos I                              | 6  | FG - 16 | 800,00   |
| Diretor de Divisão I                               | 11 | FG - 16 | 800,00   |
| Assistente de Projetos Extracurriculares           | 1  | FG - 16 | 800,00   |
| Assistente de Tecnologia da Informação e Rede      | 3  | FG - 16 | 800,00   |
| Auxiliara de Setor II                              | 10 | FG - 17 | 700,00   |
| Gerente II                                         | 2  | FG - 18 | 600,00   |
| Diretor de Divisão II                              | 17 | FG - 19 | 500,00   |
| Assessor de Eventos II                             | 1  | FG - 19 | 500,00   |
| Assistente de Apoio Administrativo                 | 15 | FG - 20 | 400,00   |
| Secretário da Junta do Serviço Militar             | 1  | FG - 21 | 280,00   |
| Agente de Apoio Administrativo                     | 10 | FG - 21 | 280,00   |
| Controlador de Recepção                            | 4  | FG - 21 | 280,00   |
| Chefe de Seção                                     | 16 | FG - 21 | 280,00   |
| Assessor de Eventos III                            | 1  | FG - 21 | 280,00   |
| Controlador de Estoques e Distribuição de Insumos. | 1  | FG - 21 | 280,00   |

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.  
Vilhena, 3 de outubro de 2025.

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.247, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025  
ANEXO II

LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019  
ANEXO V

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR GERAL DE TRÂNSITO**

**Descrição detalhada:**

- Coordenar, supervisionar e orientar as atividades dos Agentes Municipais de Trânsito;
- Elaborar e implementar planos, metas e diretrizes para a fiscalização, educação e engenharia de tráfego;
- Distribuir e controlar escalas de serviço, garantindo a cobertura adequada das vias e logradouros públicos;
- Promover a integração entre a fiscalização de trânsito e demais órgãos municipais e estaduais;
- Assessorar a SEMTRAN na definição de políticas públicas de mobilidade urbana e segurança viária;
- Aprovar relatórios técnicos, pareceres e propostas de melhorias no trânsito;
- Representar a SEMTRAN em reuniões, fóruns e comitês relacionados ao trânsito e mobilidade;
- Gerenciar o uso de viaturas, equipamentos e recursos tecnológicos da fiscalização;
- Propor e acompanhar a realização de cursos de capacitação e atualização para os agentes;
- Responder pelas demandas administrativas e operacionais do grupo de agentes.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR ADJUNTO DE TRÂNSITO**

**Descrição Detalhada**

- Auxiliar o Coordenador Geral na supervisão das atividades dos Agentes de Trânsito;
- Substituir o Coordenador Geral em suas ausências ou impedimentos;
- Coordenar diretamente as equipes em campo, assegurando o cumprimento das normas e procedimentos;
- Colaborar na elaboração de relatórios, estatísticas e indicadores de desempenho do setor;
- Orientar e acompanhar os agentes no uso de equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica;
- Participar da organização de campanhas educativas e eventos de conscientização no trânsito;
- Atuar como elo entre os agentes e a coordenação, recebendo e encaminhando demandas e ocorrências;





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
**Procuradoria Geral do Município**



- Auxiliar na gestão de materiais, fardamento e Equipamento de Proteção Individual dos agentes;
- Promover a manutenção da disciplina e da ética funcional no âmbito da equipe;
- Executar outras atividades de suporte à coordenação, conforme determinação superior.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.  
Vilhena, 3 de outubro de 2025.

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito



EM BRANCO

EM BRANCO





Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 03/10/2025  
12:26:46 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

